

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Secretário de Finanças – Interino

**PORTARIA No 118/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ANULAR a portaria nº 1621/2021, de 30 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA No 119/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

NOMEAR JANINE AMARAL SANTOS RODRIGUES BITENCORT para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica do Abraão, da Assessoria da Região da Ilha Grande, da Secretaria-Executiva da Ilha Grande, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**PORTARIA No 002/ 2022/ ANGRAPREV**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº.12.371, de 30 de novembro de 2021 e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022000050, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 03 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

Fica concedida a pensão por morte a IRACEMA TENÓRIO DE MORAIS, beneficiária do servidor CÂNDIDO PIMENTA DE MORAIS FILHO, Matrícula 50001376, Agente Fiscal de Urbanismo(aposentado), com base no que dispõe o art. 40, §7º, Inciso II, da CRFB/1988 c/c Artigos 22,23, Inciso II, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e c/c com o art.31 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**PORTARIA No 003/ 2022/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº.12.371, de 30 de novembro de 2021 e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021015226, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

APOSENTAR a servidora LUCIANA FERREIRA DE ANDRADE COUTO, Docente I, Matrícula 21.755, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, §1º, Inciso III, alínea “a” c/c § 5º da CF/88 e c/c com o art.31 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2022.  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

**DECRETO No 12.448, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

ADEQUA AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA RELATIVAS A COVID-19 EM FACE AO CENÁRIO NACIONAL E CRIA INSTRUMENTOS DE FOMENTO À VACINAÇÃO.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a incidência de novas variantes decorrentes do Coronavírus e dadas as peculiaridades de suas consequências;

CONSIDERANDO que a campanha de vacinação do Município de Angra dos Reis atingiu um grau de eficiência que foi capaz de alcançar com a segunda dose de vacina ou dose única todos os municípios que se dispuseram a se imunizar;

CONSIDERANDO a demanda imposta ao Poder Público de elaborar normas com um caráter orientador neste momento de crise sanitária, oferecendo ao município uma diretriz, e, além disso, apontando um norte para o abrandamento do quadro crítico atual e o fomento para a cessação desta crise momentânea;

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de se criar instrumentos de fomento à vacinação como medida de salvaguarda da integridade e saúde dos municípios;

CONSIDERANDO os intensos esforços do Município de Angra dos Reis no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem o Município na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos da pandemia;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19 e suas novas variantes;

CONSIDERANDO a necessidade de se coadunar a subsistência dos setores econômicos na cidade,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir da publicação deste decreto municipal serão exigidos os comprovantes de vacinação ou o Certificado nacional de vacinação emitido pelo ConectSUS, podendo este ser impresso ou digital, com a comprovação de imunização por, ao menos, duas doses ou dose única das vacinas contra o SARS-CoV-2, de acordo com o cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à idade do indivíduo, a partir de 12 anos de idade, para o acesso aos seguintes estabelecimentos:

- a) prédios de repartições públicas;
- b) espaços do comércio;
- c) escritórios, consultórios e salas de profissionais liberais;
- d) locais de prestadores de serviços;
- e) estabelecimentos das indústrias;

Parágrafo único. A comprovação de vacinação nos moldes do art. 1º deve ser dada, obrigatoriamente, com a apresentação de documento oficial com foto para a identificação do indivíduo.

Art. 2º As seguintes atividades passam a ser limitadas, com a possibilidade de ocupação máxima de 70% (setenta por cento) de seus espaços físicos, além da necessidade de apresentação do comprovante de vacinação nos moldes do art. 1º:

a) boates, casas de espetáculos, festas e eventos em geral (esportivos, sociais, culturais, corporativos e artísticos realizados em ambientes abertos ou fechados);

b) estádios e ginásios esportivos, sendo que o futebol de campo se vincula ao protocolo de sua respectiva Federação;

c) cinemas, teatros, salas de concerto, salões de jogos;

d) conferências, convenções e feiras comerciais.

Art. 3º A constatação pela fiscalização pública de que o estabelecimento não está cumprindo as exigências deste decreto municipal ensejará a aplicação das penalidades do art. 12 do Decreto nº 12.115 de 18 de junho de 2021, sem o prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º O Decreto nº 12.115 de 18 de junho de 2021 com suas posteriores alterações permanece em vigor até 04/02/2022, sendo revogadas apenas as disposições que contrariem este decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

## Prefeitura promove campanha de adoção animal

### O evento está marcado para sexta-feira (14), na praça do Papão

A praça Codrato de Vilhena, popularmente conhecida como praça do Papão, no Centro da cidade, recebe nesta sexta-feira (14), das 10h às 16h, a 1ª Campanha de Adoção Animal de 2022, organizada pela Superintendência do Bem-Estar Animal, do Instituto Municipal do Am-

biente (Imaar).

Neste dia, estarão disponíveis para adoção responsável cães e gatos, filhotes e adultos, com castração garantida.

